



Governo Municipal

IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

PORTARIA Nº 666/2024

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO
SERVIDOR MARCELO ALMEIDA DE JESUS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao memorando 1526/2024 e
considerando;

- o disposto na Lei Municipal nº. 666/2003, de 15/10/2003;
- o parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE:

I – Conceder, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, a partir
de 01 de abril de 2024, no percentual de 40% (quarenta por cento), ao servidor MARCELO
ALMEIDA DE JESUS, brasileiro, casado portador da Cédula de Identidade RG nº.
45.457.263-3 - SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº. 777.979.492-04, residente e domiciliado
nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em
Concurso Público, para o cargo de TÉCNICO EM RAIO-X, nomeado através da Portaria nº.
291/2024 de 29/02/2024, lotado na Secretário de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de abril de
2024.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

*Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná*

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n.º 3009 Páginas 134 Ano: XIII

Data: 24/04/2024

*Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>*

brasileiro, casado portador da Cédula de Identidade RG nº. 45.457.263-3 - SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº. 777.979.492-04, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO EM RAIO-X**, nomeado através da Portaria nº. 291/2024 de 29/02/2024, lotado na Secretário de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de abril de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F5272533

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 666/2024

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR MARCELO ALMEIDA DE JESUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao memorando 1526/2024 e considerando;

o disposto na Lei Municipal nº. 666/2003, de 15/10/2003;
o parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE:

I – Conceder, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, a partir de 01 de abril de 2024, no percentual de 40% (quarenta por cento), ao servidor **MARCELO ALMEIDA DE JESUS, brasileiro, casado portador da Cédula de Identidade RG nº. 45.457.263-3 - SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº. 777.979.492-04, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO EM RAIO-X**, nomeado através da Portaria nº. 291/2024 de 29/02/2024, lotado na Secretário de Assistência à Saúde.**

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de abril de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:348F40F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO NUNICIPAL DE BEM ESTAR ANIMAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Aos dezesseis (16) dias do mês de abril do ano de 2024, o Conselho de Proteção e Bem Estar Animal de Irati, Estado do Paraná, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO para pessoas

jurídicas de direito privado do **SETOR PRODUTIVO E/OU VETERINÁRIO** e também da **SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA**, interessadas em assumir vagas existentes no Conselho de Proteção e Bem Estar Animal as quais deverão manifestar seu interesse, indicando representante **TITULAR** e **SUPLENTE**, por escrito, junto à Casa dos Conselhos (Rua Coronel Pires, nº 826, Centro, Irati), observando o compromisso de comparecimento de pelo menos um representante nas reuniões.

Publique-se.

CARLA DO ROCIO MOSELE RAGUGNETI
Presidente Do CONBEA

Publicado por:
Karla Osinski Ferreira
Código Identificador:D79D755A

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 096/2024

PORTARIA Nº 096/2024

Designa agentes da Guarda Municipal de Irati para o exercício de inspetores de equipe e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os agentes abaixo relacionados, para exercerem as funções de inspetores de equipes, atendendo o disposto no decreto 044/2018 que institui o regimento da Guarda Municipal de Irati:

ALINE LISBOA
EDSON COSMO
RODRIGO STROPARO
LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS
THIAGO ALEX POSSIDONIO

Art. 2º. Os agentes acima nomeados, deverão cumprir a escala normal de serviço da Guarda Municipal conforme Portaria 003/2020.

Parágrafo único: os agentes nomeados como inspetores deverão permanecer em escala de sobreaviso, previamente elaboradas pela diretoria operacional da Guarda Municipal.

Art. 3º. A substituição de inspetor de equipe fica a cargo do Comandante da Guarda Municipal quando o inspetor não atender as necessidades operacionais, ou, quando houver pedido de substituição pelo próprio agente.

Art. 4º. Os inspetores de equipe deverão exercer fielmente suas funções conforme regimento interno da Guarda Municipal, e auxiliar o comando dentro das necessidades operacionais, e outras atribuições legalmente previstas.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 01º de março de 2024, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 187/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 22 de Abril de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:9E655E32

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 097/2024

PORTARIA Nº 097/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal,

R E S O L V E: